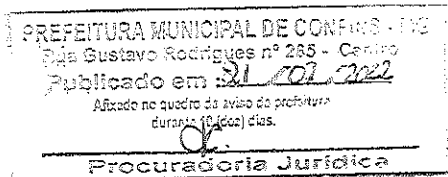




PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 1.057, DE 1º DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2023 e dá outras providências.

O Povo do Município de Confins – MG, por meio de seus representantes legais que compõem a Câmara Municipal, aprovou e eu, na qualidade de Prefeito, no uso de minhas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, às normas estabelecidas pela Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações, pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ao disposto no art. 84 da Lei Orgânica do Município de Confins, as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2023, que compreendem:

1. Prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
2. As diretrizes gerais para o Orçamento;
3. As disposições para despesas com pessoal e encargos sociais;
4. Das diretrizes para a execução e limitação do orçamento e suas alterações;
5. As disposições relativas à dívida pública municipal;
6. As disposições sobre alterações na legislação tributária;
7. as disposições finais.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As prioridades e metas da administração pública municipal para o exercício de 2023, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do município e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram o Orçamento Fiscal,

Rua Gustavo Rodrigues, 265 - Centro

Confins/MG - Tel: (31) 3665-7800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

correspondem para o Poder Executivo, às metas relativas ao exercício de 2023 definidas para as ações consideradas prioritárias, com identificação própria, constantes no Plano Plurianual - PPA - para o período 2022-2025, cujo projeto será enviado ao Poder Legislativo até 30 de agosto do corrente exercício e em consonância com os seguintes objetivos estratégicos:

1. Desenvolvimento econômico e sustentabilidade: competitividade e criação de oportunidades;
2. Desenvolvimento social: qualidade de vida, equidade, justiça e proteção social;
3. Gestão pública transparente, voltada para o serviço ao povo de Confins.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA O ORÇAMENTO

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º. A lei orçamentária para o exercício de 2023, que compreende o Orçamento Fiscal, será elaborada conforme as diretrizes, os objetivos e as metas estabelecidas no Plano Plurianual - PPA 2022 - 2025- e nesta lei, observadas as normas da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

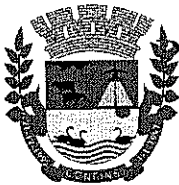
Art. 4º. O Orçamento Fiscal compreenderá a programação do Poder Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e a Autarquia do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 5º. Para os efeitos desta Lei entende-se por:

1. Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
2. Subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;
3. Programa: um instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos e que será mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

Rua Gustavo Rodrigues, 265 - Centro

Confins/MG - Tel: (31) 3665-7800



REFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

4. - Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, que envolve um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;

5. - Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, que envolve um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

6. - Operações especiais: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e que não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

7. - Unidade orçamentária: o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

Parágrafo único. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, especificando os respectivos valores, objetivos e metas, bem como a unidade orçamentária responsável pela ação.

Art. 6º. Os valores de receitas e despesas contidos na Lei Orçamentária Anual e nos quadros que a integram serão expressos em preços correntes.

Art. 7º. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos quadros exigidos pela legislação em vigor:

1. Demonstrativo consolidado do Orçamento Fiscal;
2. Demonstrativo da receita corrente líquida;
3. Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e no desenvolvimento do ensino fundamental, para fins do disposto no art. 212 e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda à Constituição nº 14, de 12 de setembro de 1996;
4. Demonstrativo dos recursos a serem aplicados em programas de saúde, para fins do disposto no § 1º do art. 158 da Constituição do Estado;
5. Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do disposto na Emenda à Constituição da República nº 29, de 13 de setembro

Rua Gustavo Rodrigues, 265 - Centro

Confins/MG - Tel: (31) 3665-7800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

de 2000;

6. Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do disposto no art. 169 da Constituição da República e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

7. Demonstrativo da Receita Corrente Ordinária do Município, desdobrada em categorias e subcategorias econômicas, fontes, rubricas alíneas e sub alíneas.

Art. 8º. A elaboração do projeto de lei orçamentária para 2023 e a execução da respectiva lei deverão levar em conta a obtenção do superávit primário, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante nesta Lei.

Art. 9º. A LOA conterá dotação para Reserva de Contingência, no valor até 0,22% (seis vinte e dois por cento) da Receita Corrente Líquida fixada para o exercício de 2023, a ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no inciso III do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 10. O Poder Legislativo poderá propor emendas à Lei Orçamentária Anual obedecendo às Diretrizes da Lei Orçamentária e às metas do Plano Plurianual não sendo admitidas as emendas que visem:

1. Alterar a dotação solicitada para despesa de custeio, salvo quando provada, nesse ponto, a inexatidão da proposta;

2. Conceder dotação para o início de obra cujo projeto não esteja aprovado pelos órgãos competentes;

3. Conceder dotação para instalação ou funcionamento de serviço que não esteja anteriormente criado;

4. Conceder dotação superior aos quantitativos previamente fixados em lei específica de auxílios e subvenções.

Art. 11. O projeto de lei orçamentária poderá computar na receita:

1. Operação de crédito autorizada por lei específica, nos termos do § 2º do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observados o disposto no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do "caput" do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal;

Rua Gustavo Rodrigues, 265 - Centro

Confins/MG - Tel: (31) 3665-7800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

2. Os efeitos de programas de alienação de bens imóveis e de incentivo ao pagamento de débitos inscritos na dívida ativa do Município.

Art. 12. Para fins de transparência da gestão fiscal e em observância do princípio da publicidade, o Poder Executivo disponibilizará na internet, na página da Prefeitura e no Portal da Transparência, os respectivos documentos para acesso de toda a sociedade:

- I .O Plano Plurianual - PPA e suas revisões;
- II . A Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- III. A Lei Orçamentária Anual.

SEÇÃO II

DAS DIRETRIZES PARA O ORÇAMENTO FISCAL

Art. 13. Para a elaboração das propostas orçamentárias com recursos à conta do Tesouro Municipal, as despesas correntes e as despesas de capital serão fixadas conforme o limite destinado para cada órgão e entidade do Poder Executivo, que será estabelecido pelo Prefeito Municipal e terá como parâmetro a lei orçamentária de 2023.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no caput as despesas decorrentes do pagamento de precatórios e sentenças judiciais e de juros, encargos e amortização da dívida.

Art. 14. O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, segundo a classificação por função, subfunção, programa, projeto, atividade, operações especiais e seus desdobramentos, indicando, para cada um, a fonte de recurso, a modalidade de aplicação, o identificador de procedência e uso, e o grupo de despesa, conforme discriminado:

- 1. Pessoal e encargos sociais (1);
- 2. Juros e encargos da dívida (2);
- 3. Outras despesas correntes (3);
- 4. Investimentos (4);
- 5. Inversões financeiras (5);
- 6. Amortização da dívida (6).

Rua Gustavo Rodrigues, 265 - Centro

Confins/MG - Tel: (31) 3665-7800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo único. A Reserva de Contingência, prevista no art. 9º desta Lei, será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de despesa.

Art. 15. A celebração de convênio para transferência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, bem como a sua programação na lei orçamentária, está condicionadas ao cumprimento dos dispositivos legais em vigor.

Parágrafo único. É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES PARA DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 16. Os Poderes Executivo e Legislativo observarão as regras constitucionais na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos.

§ 1º. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, incisos I e II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, até o montante das quantidades e limites orçamentários constantes de anexo discriminativo da Lei Orçamentária de 2023, cujos valores serão compatíveis com os limites da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 2º. Quaisquer acréscimos só poderão ser autorizados por lei que prevê aumento de despesa com a discriminação da disponibilidade orçamentária para atendimento do correspondente.

§ 3º. Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, e de autarquia, cujo percentual será definido em lei específica.

Art. 17. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos para efeito do caput deste artigo, os contratos de serviços de terceiros relativos a atividades que, simultaneamente:

1. Sejam acessórios, instrumentais ou complementares às atribuições legais do órgão ou entidade, na forma prevista em regulamento;
2. Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou seja, relativas a cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente;
3. Não caracterizem relação direta de emprego.

CAPÍTULO V

DAS DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E LIMITAÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 18. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que venha a ser acrescida à execução orçamentária de 2023, a qualquer tempo, deverá atender ao disposto nos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 19. A execução orçamentária e financeira da despesa poderá ocorrer de forma descentralizada, seguindo o cronograma de desembolso, estipulado pelo Controle Orçamentário, salvo àquelas previamente autorizadas pelo chefe do Poder Executivo.

Art. 20. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade orçamentária.

Art. 21. A classificação e a contabilização dos ingressos de receitas e despesas orçamentárias - empenho, liquidação e pagamento, pelos órgãos, entidades e fundos

Rua Gustavo Rodrigues, 265 - Centro

Confins/MG - Tel: (31) 3665-7800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

integrantes dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, serão registradas na data de suas respectivas ocorrências.

Art.22. Fica o Poder Executivo autorizado, por ato próprio, a abrir créditos suplementares em suas dotações por:

1. Anulação parcial ou total de dotações;
2. A totalidade do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior por fonte de recursos;
3. O excesso de arrecadação por fonte de recursos;
4. Operação de crédito.

Art. 23. Fica autorizado, durante a execução orçamentária de 2023, o remanejamento, a transposição e a transferência de recursos, por decreto, de acordo com o art. 167, inciso VI da Constituição da República, não sendo computado para fins do limite de que trata o art. 7º, inciso I da Lei Federal 4.320/64:

I. Entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;

II. Entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos;

III. Os Créditos Adicionais Suplementares abertos com recurso do excesso de arrecadação e superávit financeiro, na forma do Art. 43, Parágrafo Primeiro, Inciso I e II da Lei Federal 4.320/64.

Art.24. Fica autorizado, durante a execução orçamentária de 2023, a criação, por decreto, de fontes de recursos em qualquer dotação já existente, inclusive aquelas codificações relacionadas ao superávit financeiro.

Parágrafo único. Entende-se, como crédito orçamentário, a programação da despesa composta por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação, natureza da despesa até o nível de elemento de despesa.

Rua Gustavo Rodrigues, 265 - Centro

Confins/MG - Tel: (31) 3665-7800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

SEÇÃO II

DA LIMITAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA

Art. 25. Caso seja necessária limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitação para o conjunto de "projetos", "atividades" e calculada de forma proporcional à participação do Poder em cada um dos citados conjuntos, excluídas as relativas às:

1. Despesas com pessoal e encargos sociais;
2. Despesas com benefícios previdenciários;
3. Despesas com PASEP;
4. Despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
5. Despesas ressalvadas, conforme o art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, integrantes desta Lei;
6. Dotações constantes da Lei Orçamentária de 2023 referentes às doações e aos convênios.

Art.26. Se durante o exercício de 2023 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, o pagamento da realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que ensejem situações emergências de risco ou de prejuízo para a sociedade, devidamente justificados.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 27. Todas as despesas relativas à dívida pública municipal, mobiliária ou contratual, e as receitas que as atenderão, constarão da Lei Orçamentária Anual.

§ 1º. É obrigatória a inclusão no orçamento de 2023, dotações necessárias ao pagamento de seus débitos, oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho de 2022, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte, quando terão seus valores atualizados monetariamente.

§ 2º. A Administração Direta e Indireta do Município poderá realizar operações de crédito e promover parcelamento ou reparcimento de débitos tributários e previdenciários para readequação do fluxo de caixa e da política fiscal.

Art. 28. As despesas com amortização, juros e outros encargos da Dívida Pública, deverão considerar apenas as operações contratadas ou autorizações concedidas até a data do encaminhamento do Projeto de Lei do Orçamento Anual à Câmara Municipal.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES TRIBUTÁRIAS

Art. 29. O Projeto de Lei que conceda, amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovado ou editado se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Os efeitos orçamentários e financeiros de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira, creditícia ou patrimonial, poderão ser compensados mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 30. São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para os fins do art. 30 desta Lei, os gastos governamentais indiretos decorrentes do sistema tributário vigente que visem atender objetivos econômicos e sociais, explicitados na norma que desonera o tributo, constituindo-se exceção ao sistema tributário de referência e que alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes, produzindo a redução da arrecadação potencial e, conseqüentemente, aumentando a disponibilidade econômica do contribuinte.

Rua Gustavo Rodrigues, 265 - Centro

Confins/MG - Tel: (31) 3665-7800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 31. A estimativa da receita que constará no projeto de lei orçamentária para o exercício de 2023 com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

1. Edição de normas e aplicações de condutas e procedimentos que determine a evolução dos sistemas de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário e administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;

2. Edição de normas e aplicações de condutas e procedimentos que determine a evolução e aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

3. Edição de normas e aplicações de condutas e procedimentos que determine a evolução dos processos tributários e administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;

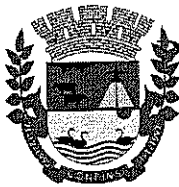
4. Aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária, incluindo a inscrição do contribuinte inadimplente na dívida ativa e, se for o caso, podendo ser levado a protesto com a consequente execução fiscal.

Art. 32. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:

1. Atualização da planta genérica de valores do Município;
2. Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
3. Revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
4. Revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN;

Rua Gustavo Rodrigues, 265 - Centro

Confins/MG - Tel: (31) 3665-7800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

5. Revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter vivos de Bens;
6. Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - ITBI;
7. Instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
8. Revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
9. Revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e justiça fiscal;
10. Instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;
11. A instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Parágrafo único. A estimativa da receita com o IPTU levará em consideração a estimativa de lançamentos e a estimativa de inadimplência, para aproximar a previsão da efetiva arrecadação.

Art. 33. O Poder Executivo estabelecerá, por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2023, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 13 e 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2023.

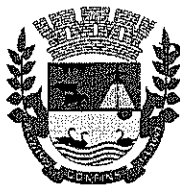
§ 2º. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de que trata o caput deste artigo, deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Rua Gustavo Rodrigues, 265 - Centro

Confins/MG - Tel: (31) 3665-7800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 34. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de Lei Orçamentária Anual, dentro do prazo legal para apresentação de emendas reservado à respectiva proposição, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art. 35. A execução da Lei Orçamentária de 2023 e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública, não podendo ser utilizada para influir na apreciação de proposições legislativas em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º. É vedada a adoção de qualquer procedimento que resulte na execução de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

§ 2º. A Contabilidade registrará todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no § 1º deste artigo.

Art. 36. As entidades beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 37. As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício serão inscritas em restos a pagar e terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente, inclusive para efeito de comprovação dos limites constitucionais de aplicação de recursos nas áreas da educação e da saúde.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de que trata o caput deste artigo e constatada, excepcionalmente, a necessidade de manutenção dos restos a pagar, fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar sua validade, condicionado à existência de disponibilidade financeira para a sua cobertura.

Art. 38. O recurso não vinculado por lei específica, convênio ou ajuste que se constituir em superávit financeiro de 2022 poderá ser convertido pelo Poder Executivo em recurso ordinário do Tesouro Municipal para o exercício de 2023.

Art. 39. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas à

Rua Gustavo Rodrigues, 265 - Centro

Confins/MG - Tel: (31) 3665-7800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

União, ao Estado ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, ajuste ou congênere.

Art. 40. A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas, reguladas pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, de consórcios públicos, regulados pela Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e de Lei Municipal a ser aprovada.

Art. 41. Caso o projeto de lei orçamentária não seja sancionado até 31 de dezembro de 2022, a programação nele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

1. Com pessoal e encargos sociais;
2. Benefícios previdenciários;
3. Transferências constitucionais e legais;
4. Serviço da dívida;
5. Outras despesas correntes, à razão de 1/12 (um doze avos).

Art. 42. Integram esta lei, em cumprimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/00:

Anexo I - Prioridades e Metas da Administração Municipal;

Anexo II - Riscos Fiscais;

Anexo III - Metas Fiscais.

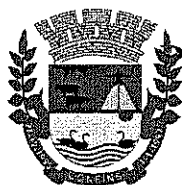
Art. 43. Poderão ser apresentadas pela Câmara Municipal, Emendas Individuais ao Projeto de Lei Orçamentaria Anual - LOA, que serão aprovadas no limite percentual de 1,2% (hum vírgula dois por cento) da Receita Corrente Líquida prevista na proposta encaminhada pelo Poder Executivo, cujo identificador de resultado primário será especificado.

§ 1º. A Execução Orçamentária e Financeira das Emendas Individuais aprovadas será obrigatória, segundo critérios equitativos, financiada exclusivamente com recursos consignados no orçamento, sendo que a metade do percentual definido no caput deste artigo, será obrigatoriamente destinado a ações e serviços públicos de saúde.

§ 2º. As execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde, previsto no §1º deste artigo, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do

Rua Gustavo Rodrigues, 265 - Centro

Confins/MG - Tel: (31) 3665-7800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

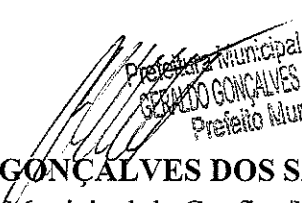
ESTADO DE MINAS GERAIS

inciso III do §2º do artigo 198 da Constituição Federal, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§ 3º. Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal, as emendas apresentadas, independentemente da autoria.

Art. 44. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Confins, 19 de Julho de 2022.


Prefeitura Municipal de Confins
GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Confins/MG

Rua Gustavo Rodrigues, 265 - Centro

Confins/MG - Tel: (31) 3665-7800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS PARA 2023

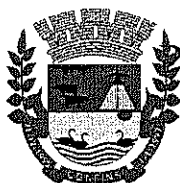
(Diretrizes para os Programas e Ações - PPA 2022 - 2025)

I – Atuação legislativa da Câmara de Vereadores
--

1. Manutenção e funcionamento da Câmara Municipal;
2. Preservação e conservação do patrimônio público;
3. Ampliar, conservar e reequipar as instalações do Poder Legislativo;
4. Contratação de serviços técnicos especializados de informática, jurídico e contábil;
5. Construção reforma e ampliação do prédio do Poder Legislativo;
6. Aquisição de terreno para construção da sede própria para o Poder Legislativo;
7. Capacitação de profissionais – Corpo de servidores e vereadores;
8. Participação em congressos, eventos e afins;
9. Valorização de pessoal e melhoria salarial/subsídio;
10. Confraternização do Poder Legislativo;
11. Distribuição de cestas básicas e outros incentivos aos servidores mensalmente;
12. Distribuição de cestas básicas e outros incentivos aos servidores no Dia do Trabalhador e natal;
13. Aquisição e locação de veículos;
14. Aquisição de materiais permanentes e diversos;
15. Implementação da publicidade dos atos do Poder Legislativo, bem como dos meios de comunicação;
16. Locação de imóveis;
17. Obrigações Tributárias e Contributivas;

Rua Gustavo Rodrigues, 265 - Centro

Confins/MG - Tel: (31) 3665-7800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

18. Contribuições;
19. Contratação de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica;
20. Ampliação das Atividades da Escola do Legislativo;
21. Ampliação das Atividades do CAC – Centro de Atendimento ao Cidadão;
22. Implantação do vale alimentação e vale transporte.

II - Representação Política E Social Do Executivo

1. Capacitação dos efetivos (recepção, administração e comunicação);
2. Reorganização da estrutura física, adquirindo bens patrimoniais;
3. Realizar e administrar contratos com agências de publicidade, bem como planejar e coordenar a cobertura jornalística de atividades e atos do prefeito e demais órgãos da administração municipal;
4. Passagens e despesas com locomoção;
5. Divulgar nos meios de comunicação como: rádios e jornais locais;
6. Ampliação e Reforma do Centro Administrativo Municipal;
7. Comunicação Social - Informação Institucional;
8. Ações de Apoio a Infraestrutura de Segurança Pública.

III- Coordenação Dos Serviços Jurídicos

1. Fiscalização do cumprimento dos Termos de Ajustamento de Conduta referentes ao concurso público, deposição do lixo, Educação, táxi;
2. Controle da demanda de ações trabalhistas por meio do manejo de Ações Rescisórias;
3. Controle da confecção e regularidade dos convênios realizados pelo Município;

Rua Gustavo Rodrigues, 265 - Centro

Confins/MG - Tel: (31) 3665-7800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

4. Aquisição de equipamentos, materiais Consumo, permanentes e mobiliário necessário ao bom funcionamento da secretaria;
5. Valorização de pessoal com ampliação do quadro e melhoria salarial;
6. Recuperação da dívida ativa oriunda de saldo de ser transferida da cidade mãe de Lagoa Santa e que o STF proclamou o Município de Confins vencedor da ação declaratória ajuizada pela cidade mãe;
7. Execuções administrativa e judiciais contra contribuintes inadimplentes e análogos nos exercícios anteriores;
8. Reversão de próprios municipais doados a indústrias pioneiras com cláusulas de retrocessão e que não cumpriram as Clausulas onerosas de doação;
9. Agilização dos processos administrativos;
10. Manutenção dos convênios com faculdades das áreas diversas;
11. Formação continuada e aperfeiçoamento da equipe, especialmente nas áreas de licitações e contratos de Gestão Fiscal Responsável e de Regime Jurídico dos servidores públicos municipais;
12. Inscrição, avaliação e acompanhamento de Precatórios.

IV- Apoio A Administração Pública

1. Implementar programas de aperfeiçoamento e treinamento de servidores das diversas áreas administrativas do município com ênfase em atendimento ao cidadão e racionalização de procedimentos;
2. Manutenção, ampliação e reforma da nova sede da prefeitura;
3. Contratar serviços especializados com a finalidade de proposição e reformulação de procedimentos e normas gerais administrativas;
4. Reorganizar administrativamente as divisões e órgãos vinculados à secretaria municipal de administração com ênfase nos Métodos e procedimentos internos;
5. Investir na infraestrutura da rede de informática;

Rua Gustavo Rodrigues, 265 - Centro

Confins/MG - Tel: (31) 3665-7800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

6. Investir em equipamentos de informática;
7. Investir na rede elétrica e telefônica do prédio da prefeitura
8. Priorizar a valorização dos servidores públicos, bem como a melhoria salarial da categoria;
9. Reformar e/ou adquirir equipamentos, veículos e material permanente;
10. Aquisição, aluguel, desenvolvimento e manutenção dos softwares de controle de diversos setores desta prefeitura;
11. Organização, informatização do arquivo passivo;
12. Manutenção dos contratos de aluguel;
13. Revisão salarial para os servidores públicos;
14. Preservação e conservação do patrimônio público;
15. Renovação da frota municipal;
16. Elaborar e implantar o plano de qualificação profissional;

V - Administração Financeira E Tributária

1. Aprimorar os sistemas de fiscalização da Secretaria Municipal da Fazenda;
2. Dispendios com a amortização, juros e demais encargos financeiros incidentes sobre a dívida fundada;
3. Implantar programa visando incentivar o recolhimento de tributos mediante campanhas educativas e distribuição de prêmios;
4. Aumentar a arrecadação própria do Município através da cobrança de dívida ativa e fiscalização;
5. Otimizar as receitas Municipais da fiscalização progressiva do ISS e IPTU;
6. Captar recursos externos tanto das esferas Estadual e Federal quanto de outras entidades nacionais e estrangeiras;
7. Implantar o Conselho de Contribuintes;
8. Recursos para viabilizar o recadastramento Imobiliário do município;
9. Revisão do Código Tributário;
10. Informatização/manutenção dos setores da Fazenda;
11. Implantação/Aperfeiçoamento de Sistemas de Controle Orçamentário e Financeiro;

Rua Gustavo Rodrigues, 265 - Centro

Confins/MG - Tel: (31) 3665-7800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

12. Atualizar a planta genérica de valores;

VI - Área de Resultado - Educação de Qualidade

1. Manter, recuperar e ampliar a rede física das Instituições de Ensino Públicas Municipais;
2. Equipar as Instituições de Ensino Municipais, especialmente com recursos tecnológicos e promover a manutenção periódica dos equipamentos existentes;
3. Fornecer uniformes e material escolar para as crianças da Rede Pública Municipal;
4. Comprar produtos da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, atendendo à exigência legal de compra de pelo menos 30% do valor dos recursos do PNAE;
5. Promover educação nutricional nas Escolas e Cemeis em parceria com a Secretaria de Saúde;
6. Gerenciar o preparo da merenda escolar para ofertar uma alimentação de qualidade para os alunos da Rede Municipal de Ensino;
7. Otimizar o transporte escolar no Município;
8. Fomentar a qualidade da Educação Básica no Ensino Fundamental, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a elevar o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) das escolas municipais;
9. Melhorar os indicadores de eficiência do Ensino Fundamental, ampliando a taxa de conclusão e reduzindo as taxas de repetência e evasão;
10. Alfabetizar todas as crianças no Ensino Fundamental, conforme estabelecido na meta 5 do Plano Municipal de Educação - PME;
11. Modernizar e adequar as instituições de ensino municipais para se tornarem mais bem preparadas e atraentes para atender às necessidades educativas das crianças, jovens e adultos;
12. Elevar o nível de formação, a qualificação e o desempenho dos profissionais da educação;
13. Ampliar o desempenho das escolas por meio da definição e implantação de padrões básicos de qualidade relacionados à gestão escolar, à rede física e aos recursos didático-pedagógicos, voltados para o aprendizado do aluno e a eficiência educacional;

Rua Gustavo Rodrigues, 265 - Centro

Confins/MG - Tel: (31) 3665-7800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

14. Garantir aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado;
15. Manter políticas de valorização dos profissionais do magistério municipal, adequar e implementar o Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Confins;
16. Gerenciar a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas municipais e promover o fortalecimento dos conselhos escolares e municipais.
17. Promover construção, reformas, ampliações e adequações em unidades da Rede de Ensino;
18. Promover construção, reformas, ampliações e adequações em unidades da Rede de Ensino;
19. Aquisição de equipamentos, materiais permanentes e mobiliários necessários ao bom funcionamento das unidades;
20. Manutenção, melhoria e ampliação do Programa "Transporte Escolar"
21. Dar continuidade e melhorar a distribuição de materiais didáticos aos alunos da Rede Municipal de Educação;
22. Melhoria da qualidade dos bens de consumo a serem utilizados nas unidades de ensino (materiais de limpeza, higiene pessoal, esportivos etc.);
23. Manutenção de Convênios com APAE, Telecurso 2000, Projetos Bombeiro Mirim, Universidade Aberta do Brasil, Programa Mais Educação, PAR, PROERD, Projeto Social Minas de Sonho e outros projetos de cunho socioeducativos;
24. Implementação dos programas de Palestras/Cursos nas escolas e outros temas diversos;
25. Apoio ao Programa Federal Bolsa-Escola na apuração de frequência escolar;
26. Garantir acesso e permanência do portador de necessidades especiais nos estabelecimentos Municipais de Ensino;
27. Incentivo ao Programa de Formação Continuada de Professores em todas as modalidades de Ensino;
28. Valorizar Programas Educacionais de jornada ampliada em Educação;

Rua Gustavo Rodrigues, 265 - Centro

Confins/MG - Tel: (31) 3665-7800



REFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

29. Valorizar e implementar Processo de Avaliação de Desempenho;
30. Ampliar divulgação do ENCEJA - Exame Nacional de Certificação de Competência de Educação de Jovens e Adultos;
31. Participação em eventos oferecidos pelo MEC e SEE, bem como celebração de parcerias;
32. Valorização do EJA - Educação de Jovens e Adultos (Tele sala);
33. Implementação e ampliação do Projeto de Informática nas escolas de Educação Básica;
34. Continuidade do Programa de informatização da Rede Municipal de Ensino;
35. Implementação de Creches no Centro do Município;
36. Aquisição de terreno para Edificação de unidade de rede de ensino;
37. Garantir a participação em excursões, olimpíadas, gincanas, semana da criança, dia do estudante etc.voltadas ao Ensino Municipal;
38. Promover a confraternização dos Educadores Municipais;
39. Aquisição de veículos;
40. Atendimento Educacional especializado para alunos da Educação Básica;
41. Implantação e implementação de programas de Intervenção Pedagógica nos anos iniciais do Ensino Fundamental, visando a melhoria da aquisição da leitura e escrita;
42. Monitoramento e avaliação dos Projetos e Programas Educacionais;
43. Implantação de Sistema Municipal de Avaliação do Rendimento Escolar;
44. Implantação e incentivo de Horas, nas unidades de Rede de Ensino;
45. Realização de Seminários;
46. Criação e Manutenção de Bibliotecas e/ou Sala de Leituras nas unidades escolares;
47. Manutenção das atividades para atendimento aos portadores de necessidades especiais;
48. Atendimento a criança com altas habilidades e múltiplas deficiências em escolas regulares de ensino;
49. Aquisição de equipamentos para sala de Recursos Multifuncionais;
50. Formação continuada para professores das salas de recursos;
51. Oferecer cursos de aprimoramento para profissionais de serviços especializados da educação;
52. Seminário Municipal sobre Educação Especial na perspectiva de educação Inclusiva;

Rua Gustavo Rodrigues, 265 - Centro

Confins/MG - Tel: (31) 3665-7800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

53. Aquisição de Tecnologias Assistivas, para alunos com deficiências, matriculados na Rede Pública de Ensino;
54. Ampliação e manutenção de creches conveniadas;
55. Aquisição de livros didáticos, paradidáticos, literatura infantil, juvenil e jogos pedagógicos;
56. Aquisição do Kit Escolar;
57. Aquisição de parques infantis para escolas de ensino fundamental, pré-escolas e creches;
58. Aquisição de uniformes para: manipuladoras de alimentos(merendeiras), auxiliares de limpeza, vigias, alunos e demais funcionários;
59. Implementação do Projeto Self servisse: uma abordagem pedagógica;
60. Implementar Internet nas escolas/comunidade;
61. Manutenção e ampliação de ponto eletrônico;
62. Implantar e implementar o serviço do profissional técnico em informática(manutenção), para toda Rede Municipal de Ensino;
63. Implantar e implementar a Biblioteca itinerante no Transporte Escolar Municipal;
64. Aquisição e manutenção de livros para Bibliotecas itinerantes;
65. Aquisição de livros Didáticos, Dicionários, Enciclopédias. Atlas, Mapas, Globos. Atualizados;
66. Aquisição de assinaturas de periódicas: jornais, revistas etc.,
67. Implementação de atividades extras(oficinas): cotação de Histórias, teatros, fantoches, escultura de balões, atividades circenses, pinturas faciais, brinquedos infláveis, concursos de poesias etc.,
68. Promoção de ações em saúde bucal, ocular e auditiva, prevenção de DST/AIDS, tabagismo e outras drogas;
69. Orientação e prevenção ao mosquito da Dengue;
70. Promoção de ações de prevenção de acidentes de trânsito, violência, anticoncepção, gravidez precoce e preservação ao meio ambiente;
71. Manutenção do transporte escolar para alunos da rede;
72. Aquisição de ônibus escolares também adaptados para crianças especiais;
73. Capacitar motoristas e monitores de Transporte Escolar;

Rua Gustavo Rodrigues, 265 - Centro

Confins/MG - Tel: (31) 3665-7800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

74. Treinamento e capacitação de profissionais de Secretaria Municipal de Educação;
75. Implantar e implementar Consórcio entre Municípios a nível da Educação;
76. Implantação e implementação de equipamentos de segurança em toda a Rede Municipal de Ensino;
77. Implantação e implementação de convênios: Federais, Estaduais (MEC, FNDE, SEE etc.);
78. Implantação e implementação do Tempo Integral em todas as Escolas da Rede Municipal de Ensino;
79. Aquisição de terreno e construção de Galpão na parte central e no bairro, para atendimento dos alunos em tempo integral com oficinas;
80. Implantação de convênios com UNDIME, UNCME etc.;
81. Implementar o trabalho de musicalização com os alunos da rede municipal de ensino;
82. Fortalecer o trabalho com educação socioemocional, iniciando ainda na educação infantil;
83. Fortalecer a política de instalação de brinquedotecas, abrangendo todas as unidades de Educação Infantil;
84. Reativar os laboratórios de informática já existentes, promovendo a logística para o oferecimento de aulas de informática para os alunos do Fundamental I e II;
85. Garantir o pagamento anual do piso salarial dos professores da rede pública municipal de ensino;
86. Promover a formação de profissionais da educação em braile e libras para atender alunos com necessidades especiais no ensino regular e AEE com mais ênfase;
87. Ampliar o atendimento do AEE nas escolas da rede municipal de ensino;
88. Fortalecer o Programa "Saúde na Escola", em apoio com a Secretaria de Saúde, com equipe formada por médicos, dentistas, psicólogos e fonoaudiólogos;
89. Criar o "Programa Leitura com Saúde", com apoio da Secretaria de Saúde, tendo o objetivo de diagnosticar alunos da rede pública municipal que estejam acometidos com problemas oftalmológicos. Nesse programa, será disponibilizado consultas oftalmológicas nas escolas e creche;
90. Garantir a conclusão do Ensino Fundamental em qualquer idade, através de programas de Alfabetização de Jovens e Adultos na rede municipal;

Rua Gustavo Rodrigues, 265 - Centro

Confins/MG - Tel: (31) 3665-7800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

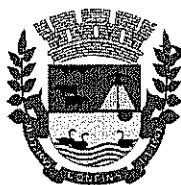
- 91. Formar grupos de apoio nas escolas do Município, buscando trabalhar com as emoções de discentes e profissionais;
- 92. Reativar e implementar o vídeo monitoramento das instituições escolares, como forma de elevar a qualidade e segurança da comunidade escolar;
- 93. Reformar quadras escolares;

VII - Área de Resultado: Cidade Criativa

- 1. Apoiar projetos culturais (fomento ao teatro, dança cinema, música, artesanato);
- 2. Planejar e apoiar os seguintes eventos da cidade: Carnaval, Aniversário da cidade, Feira Municipal, festival de gastronomia;
- 3. Viabilizar a restauração e manutenção do acervo inventariado e/ou tombado pelo patrimônio cultural;
- 4. Viabilizar a captação de recursos para o Fundo Municipal de Esporte, Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural e o Fundo Municipal de Turismo;
- 5. Buscar o desenvolvimento de mecanismos para fortalecer e promover o turismo como uma estratégia de desenvolvimento do município e região;
- 6. Execução de metas do plano Municipal de Cultura e Turismo;
- 7. Propiciar a geração de conhecimentos na área artística e cultural, fortalecendo a formação cultural, artística da população;
- 8. Oferecer a população entretenimento cultural que propicie contato com a diversidade cultural e apresente manifestações artísticas. O desenvolvimento de uma identidade cultural para confins. Através de políticas de incentivo e promoção de áreas culturais como artesanato, dança, folclore, artes cênicas, literatura, artes visuais, audiovisual e música, bem como por meio de capacitação e mapeamento dos segmentos culturais que produzem serviços e produtos com conteúdo criativo e valor cultural e turístico;
- 9. Realização de intervenções em espaços da cidade relativos ao patrimônio histórico para construção de “espaços de convivência”;

Rua Gustavo Rodrigues, 265 - Centro

Confins/MG - Tel: (31) 3665-7800



REFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

10. Contratação de oficineiros de diversos segmentos da área cultural para capacitação de artistas locais e consequentemente formando multiplicadores para o processo de formação continuada;
11. Manutenção da Feira Livre de Confins, com ênfase na culinária e artesanato;
12. Criação de um Festival de Gastronomia, valorização da culinária local e seus agentes voltados para economia criativa;
13. Colocar em prática a Lei Municipal de Incentivo à Cultura através do Fundo Municipal de Cultura para fomentar projetos de artistas locais;
14. Realização de Festas Tradicionais como Carnaval e Boi da Manta;
15. Realização de eventos culturais, tanto para valorização da arte local, como para intercâmbio de artistas e entretenimento da população. (Mostras, festivais etc.)
16. Melhoria do acervo literário biblioteca pública, criações de ações de incentivo à leitura e informatização para uso da população;
17. Cursos de educação patrimonial;
18. Criação de Orquestra de cordas;
19. Apoio à Mostra de Arte de Confins, visando o aprimoramento e profissionalização dos artistas locais;
20. Valorização de pessoal e melhoria salarial;
21. Cursos de capacitação para funcionários;
22. Funcionamento do fundo de Patrimônio Cultural;
23. Apoio a projetos audiovisuais como Cineclube;
24. Parcerias com empresas locais para o alavancamento da cultura e do Turismo na cidade;
25. Políticas de incentivo ao turismo, com valorização dos esportes de natureza, culinária e arte em geral;
26. Criação e implementação de museu em nossa cidade, para proteção e conservação dos bens materiais, imaterial de nossa cidade, dos ancestrais ao contemporâneo;
27. Participação dos dirigentes do aeroporto de confins com a cultura e ações artísticas locais – com cessão de espaço no aeroporto para exposição e apresentações dos trabalhos dos artistas locais, promovendo sua difusão e visibilidade;

Rua Gustavo Rodrigues, 265 - Centro

Confins/MG - Tel: (31) 3665-7800





REFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

28. Agenda cultural de ações artísticas para os artistas e profissionais técnicos locais com edital e apresentações em toda a cidade, atendo todos os bairros e apresentações nas escolas. fortalecimento e fomento do trabalho cultural, artístico e do público em nossa cidade;
29. Promover ações de formação cultural com alunos da rede municipal de estadual de ensino, possibilitando a transformação dos mesmos como agentes transformadores;
30. Criação do barracão do Boi da Manta;
31. Curso de elaboração de projetos para leis de incentivo e editais;
32. Promover a iluminação de Natal da cidade;
33. Promover o trenzinho da Alegria no Dia das Crianças.

VIII - Área de Resultado: Qualidade Ambiental

1. Implantar Coleta Seletiva Municipal;
2. Promover ações de conscientização, a fim de reduzir, reutilizar e reciclar os resíduos sólidos produzidos no Município, preservando os recursos naturais renováveis e não-renováveis;
3. Implementar ações de educação ambiental, comunicação e integração institucional para sensibilização dos munícipes com relação aos problemas ambientais gerados pelos resíduos urbanos;
4. Implementar ações para sensibilização e conscientização ambiental dos funcionários da Prefeitura através do "Programa Ambientação".
5. Realizar atividades de Educação Ambiental junto à comunidade escolar e população de Confins.
6. Realizar campanhas educativas de combate e prevenção às queimadas, problema recorrente no Município, que gera muitos transtornos à saúde e ao meio ambiente;
7. Promover ações para implantação de parques e praças na cidade mediante revitalização das praças e áreas verdes;
8. Criação do programa de revitalização das praças do Município, através da realização de projetos de paisagismo, poda e supressão urbanas, em parceria com a Secretaria Municipal de Obras;

Rua Gustavo Rodrigues, 265 - Centro

Confins/MG - Tel: (31) 3665-7800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

9. Promover o plantio de mudas de árvores nativas no Município com prioridade para as áreas com menor índice de cobertura vegetal.
10. Implementar as ações previstas pelo Plano Municipal de Saneamento Básico do Município, através de projetos que visem a melhoria das condições de saneamento da cidade;
11. Obtenção de licenças, outorgas e autorizações diretas, dos órgãos ambientais competentes, a nível estadual e federal, para a realização dos projetos
12. Atender, na íntegra, as exigências previstas nos Termos de Ajustamento de Conduta, firmados entre a Prefeitura e o Ministério Público
13. Intensificar a atuação da Administração na gestão do meio ambiente, transformando-a em oportunidade para o desenvolvimento sustentável municipal.
14. Atendimento à população para demandas ambientais, aprovações, autorizações e licenciamentos.
15. Assegurar a preservação da biodiversidade. Evitar o assoreamento de nascentes, reservatórios e cursos d'água;
16. Aquisição de equipamentos, materiais permanentes e mobiliário necessários ao bom funcionamento das unidades;
17. Contratação de consultoria especializada para a criação do Código de Meio Ambiente do Município e implementação das ações previstas no mesmo.
18. Revitalização das lagoas do município;

IX - Área de Resultado: Esporte Lazer e Qualidade de Vida

1. Educar pelo esporte, promover o desenvolvimento físico e beneficiar a saúde por meio da prática de atividades físicas;
2. Ampliar e qualificar a infraestrutura colocada à disposição das comunidades para atividades esportivas e de lazer;
3. Apoiar eventos esportivos;
4. Construir, ampliar e reestruturar espaços esportivos;
5. Apoiar crianças no Programa Iniciação Esportiva no contraturno escolar e geração saúde;
6. Apoiar inscrição de atletas em eventos esportivos;
7. Democratizar, com qualidade, a atividade física e o lazer, promovendo saúde, bem-estar e

Rua Gustavo Rodrigues, 265 - Centro

Confins/MG - Tel: (31) 3665-7800



REFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

favorecendo o desenvolvimento humano.

8. Conectar projetos e difundir a cultura da atividade física e do lazer

9. Participar do JEMG;

10. Realizar jogos estudantis municipais;

11. Promover a Copa de FUTSAL;

12. Promover a Copa de Basquete;

13. Promover a Copa de Handebol;

14. Promover a Copa de Voleibol e Voleibol Máster;

15. Firmar convênio com a Liga desportiva de Confins;

16. Firmar parcerias com Projetos do Governo Estadual e Federal e outros;

17. Adquirir materiais esportivos;

18. Disponibilização de verbas para programas de desenvolvimento do esporte, como a criação de "ruas de lazer" e núcleos de prática de modalidades esportivas nos bairros e região central do Município.

19. Construção de unidade de esporte nos bairros do Município de Confins.

20. Criação do Conselho Municipal de Esporte;

21. Criação do Fundo Municipal de Esporte;

22. Desapropriação de área para desenvolvimento da cultura, esporte e lazer.

23. Aquisição de equipamentos, materiais permanentes e mobiliário necessários ao bom funcionamento das unidades;

24. Valorização de pessoal e melhoria salarial;

25. Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Esporte e Lazer;

26. Projeto de Apoio a Prática Esportiva;

27. Projeto de Mobilização e Lazer;

28. Projeto Integrando através do Esporte;

29. Reforma e Manutenção de Ginásios;

30. Construção de Quadras de Areia;

31. Convênio com o governo estadual para promoção do esporte ex: geração do esporte e jemg.

32. Convênio com o governo federal: programa segundo tempo.

Rua Gustavo Rodrigues, 265 - Centro

Confins/MG - Tel: (31) 3665-7800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINIS ESTADO DE MINAS GERAIS

33. Convênios com entidades esportivas com o município;
34. Manutenção predial do ginásio poliesportivo (prédio e terreno);
35. Aquisição de material esportivo;
36. Construção de uma sala de reunião e um depósito de material no poliesportivo - futura sede da secretaria de esporte;
37. Aquisição de terreno para construção de um centro de esporte cultura e lazer;
38. Participação de um time de futebol amador no campeonato mineiro;
39. Prioridade: construção da sede da secretaria de esporte e lazer no terreno do craslem.

X - Área de Resultado: Cidade Eficiente

1. Manter as ações de saneamento das finanças públicas mediante a busca da eficácia da máquina pública;
2. Manter o compromisso com o equilíbrio das contas públicas, aprimorando a prevenção e a mitigação de riscos fiscais por meio de uma gestão moderna e eficiente;
3. Elevar a capacidade de investimentos;
4. Aprimorar os mecanismos de cobrança e os instrumentos de arrecadação fiscal;
5. Promover amplo esforço de redução de custos, ao otimizar os gastos e o reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo crescimento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais;
6. Instituir modelos qualificados que geram economia das despesas operacionais da Prefeitura e institucionalizar a cultura de zelo ao gasto público;
7. Ampliar a arrecadação da dívida ativa do Município.

XI - Área de Resultado: Cidade de Oportunidades

1. Fomentar o desenvolvimento econômico municipal, utilizando mecanismos inovadores que não comprometam as finanças municipais;
2. Lançar e implementar o programa municipal de fomento ao desenvolvimento econômico, ao envolver ações de atendimento às empresas com identificação das vocações regionais da

Rua Gustavo Rodrigues, 265 - Centro

Confins/MG - Tel: (31) 3665-7800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

cidade;

3. Incentivar a consolidação do papel das microempresas com base em um desenvolvimento duradouro, sustentável e inclusivo, destacando o empreendedorismo, enquanto forma de melhoria das condições socioeconômicas dos indivíduos;
4. Apoiar os produtores da Agricultura Familiar e a Feira Agriarte;
5. Promover a compra dos produtos da Agricultura Familiar para a Merenda Escolar;
6. Implantar o Corredor Empresarial com objetivo de construir espaço para o fomento do desenvolvimento econômico no Município;
7. Realizar as funções de assessoramento, planejamento, coordenação, supervisão, orientação técnica, controle, execução e avaliação, em nível central, dos Sistemas de Planejamento e Orçamento, de Recursos Humanos, de Suprimentos, de Tecnologia da Informação, de Patrimônio e de Negociação Permanente;
8. Coordenar o processo de planejamento do Município;
9. Proceder a estudos e ações para elaboração, avaliação e revisão periódica do Programa de Metas do Município, ajustando-o ao desenvolvimento da Cidade e garantindo sua compatibilidade com o Plano Diretor Estratégico, com o Plano Plurianual e com as Leis Orçamentárias Anuais;
10. Articular o entrosamento entre as áreas de planejamento dos demais órgãos e entidades da Administração Municipal;
11. Elaborar a proposta do Plano Plurianual e acompanhar sua execução;
12. Elaborar a proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
13. Elaborar a proposta da Lei Orçamentária Anual;
14. Avaliar os orçamentos e acompanhar a execução orçamentária dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município;
15. Realizar diagnósticos e estudos socioeconômicos de interesse para o planejamento municipal;
16. Otimizar procedimentos e aperfeiçoar a prestação de serviços públicos municipais aos cidadãos e à sociedade, tendo como diretrizes a qualidade, a eficiência, a transparência administrativa, a simplificação de trâmites e a redução de exigências burocráticas;
17. Responder pela definição das políticas de gestão de meios para o funcionamento

Rua Gustavo Rodrigues, 265 - Centro

Confins/MG - Tel: (31) 3665-7800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

adequado da Administração Pública Municipal, assegurando a coordenação das ações governamentais, a disponibilização de indicadores que permitam avaliar a qualidade da gestão pública municipal, dos serviços públicos e o controle social das ações de governo;

18. Estruturar sistemas de monitoramento e avaliação de indicadores de desempenho e resultado no âmbito da Administração Pública Municipal;

19. Coordenar a formulação e o controle da execução das políticas, programas e ações voltadas à transformação e melhoria da qualidade da gestão da Administração Pública Municipal;

20. Formular e gerir a Política Municipal de Recursos Humanos, incluindo a de capacitação;

21. Gerir, em atuação conjunta com as demais Secretarias Municipais envolvidas, os programas municipais relativos à área de gestão de pessoas;

22. Formular e gerir a Política Municipal de Suprimentos, de modo a definir regras e padrões para a realização de compras e contratações pelos órgãos municipais, assegurando a melhoria da qualidade dos bens adquiridos e serviços contratados;

23. Propor, de maneira permanente, novas formas de estruturação dos órgãos municipais, bem como de organização e prestação dos serviços públicos, de modo a: a) Reduzir os custos dos serviços prestados pela Administração Municipal;) Obter a contínua melhoria da qualidade dos serviços públicos municipais;) Dinamizar os processos de trabalho;) Implantar estruturas ágeis, flexíveis, eficientes e eficazes;) Reduzir os custos com locação, reforma ou desapropriação de imóveis, otimizando a ocupação dos espaços destinados aos órgãos públicos, especialmente os sediados na região central da Cidade;) Aumentar a eficiência na gestão pública;) Estabelecer diretrizes para implantação da política de governo eletrônico e tecnologia da informação e comunicação;) Gerir o sistema de comunicação administrativa da Prefeitura do Município de Confins;) Coordenar sistemas e programas compatíveis com o escopo da Secretaria, que vierem a ser implantados;

24. Desenvolvimento de políticas de incentivo e apoio a Associação Comercial do Município de Confins.

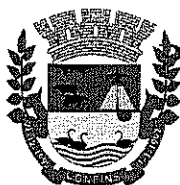
25. Continuidade da regularização fundiária e urbanização em áreas de interesse social;

26. Regularização dos loteamentos Irregulares.

27. Revisão do Plano Diretor do Município.

Rua Gustavo Rodrigues, 265 - Centro

Confins/MG - Tel: (31) 3665-7800



REFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

28. Atualizações referentes à possível Revisão do Plano Diretor.
29. Especialização dos funcionários da Secretaria com foco na Regularização Fundiária do Município.
30. Previsão de Compra de Imóveis Particulares que ofereçam oportunidade de atração de Empresas e/ou que fomentem o Turismo no Município gerando assim oportunidade de geração de emprego/renda direto/indireto.
31. Previsão de contratação de serviços topográficos.
32. Finalização processo de Georreferenciamento Municipal.
33. Aquisição de Equipamentos Específicos para Utilização do sistema de Georreferenciamento Municipal.
34. Efetiva cobrança junto ao Governo do Estado e COPASA para a implantação do sistema de Esgotamento Sanitário em todo município.
35. Assistência junto as secretarias municipais na revitalização e construção de imóveis públicos.
36. Assistência junto a secretaria de Meio Ambiente na revitalização das lagoas municipais de forma que atenda e contemple toda mobilidade urbana, além de estabelecer plano de desenvolvimento específico para torná-las pontos turísticos.
37. Viabilização e Implementação do Distrito Industrial com a priorização da geração de emprego e renda aos moradores locais.
38. Incentivo à implantação de indústrias não poluentes, com foco em atividades aeroportuários e tecnologia.
39. Coordenar o processo de planejamento do Município de forma efetiva.
40. Proceder a estudos e ações para elaboração, avaliação e revisão periódica do Programa de Metas do Município, ajustando-o ao desenvolvimento da Cidade e garantindo sua compatibilidade com o Plano Diretor.
41. Realizar diagnósticos e estudos socioeconômicos de interesse para o planejamento municipal.
42. Incentivar através da Sala Mineira consolidação do papel das microempresas com base em um desenvolvimento duradouro, sustentável e inclusivo, destacando o empreendedorismo, enquanto forma de melhoria das condições sócio econômicas dos indivíduos.

Rua Gustavo Rodrigues, 265 - Centro

Confins/MG - Tel: (31) 3665-7800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

43. Apoiar os produtores da Agricultura Familiar e a Feira dos Produtores de Confins.
44. Fomento ao empreendedorismo e à atração de investimentos para a cidade.
45. Fornecer assistência aos microempreendedores locais.
46. Apoiar e atrair incentivo do ramo aeroportuário, aproveitando a proximidade do Aeroporto de Confins e rápido acesso à capital.
47. Buscar parcerias com cursos de capacitação juntamente ao Governo de Minas, SENAC Minas, SENAI e SEBRAE.

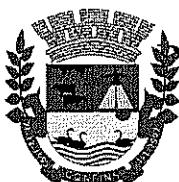
XII - Área de Resultado: Qualidade e Inovação na Gestão Pública

1. Implantar os pontos de internet WiFi livre na cidade de Confins;
2. Aprimorar o gerenciamento de Projetos Prioritários do Município de Confins;
3. Profissionalizar a gestão pública por meio da seleção, formação e desenvolvimento de gestores públicos, buscando a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, com a criatividade necessária para encontrar meios para responder as demandas atuais e futuras da sociedade;
4. Criar política de recursos humanos pautada pela democratização das relações de trabalho, profissionalização do serviço público e valorização do funcionalismo, compreendendo como principal ativo da função pública. Qualificar o servidor significa qualificar a ação pública;
5. Garantir que novos processos sejam eletrônicos, reduzindo custos e tempo de tramitação.

XIII - Área de Resultado: Redução da pobreza e inclusão social

1. Atualizar o Plano Municipal de Assistência Social - PMAS 2022 a 2025;
2. Organizar e operacionalizar as ações setoriais da Rede Municipal, Inclusão e Proteção Social, composta por Serviços, Programas, Projetos e benefícios na área de abrangência;
3. Operacionalizar a Gestão do SUAS – Sistema Único de Assistência Social;
4. Garantir estrutura física adequada para funcionamento da SMDS e seus equipamentos sociais;

Rua Gustavo Rodrigues, 265 - Centro
Confins/MG - Tel: (31) 3665-7800



REFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

5. Manutenção e compra de peças para veículos, recursos humanos e tecnológicos para atendimento dos serviços;
6. Garantir e adequar recursos humanos para a Sede e Equipamentos conforme a NOB/SUAS-RH;
7. Adequar e Aprimorar descentralização contábil e financeira dos fundos municipais vinculados à Assistência Social;
8. Aprimorar os fluxos entre os níveis de proteção, bem como da gestão;
9. Garantir a manutenção do sistema de informação integrada, interligada com toda a rede da SMDS;
10. Implantar a Vigilância Socioassistencial do SUAS, garantindo recursos humanos preconizados pela RH/SUAS, assim como, espaço físico adequado;
11. Criar Serviço de divulgação ampla e comunicação das ações e Serviços do SUAS, da SMDS e Programa Bolsa Família, através de faixas, cartazes, panfletos, outdoors, carro de som, cartilhas e redes sociais;
12. Fomentar ações intersetoriais voltadas para a mulher, idoso, criança e adolescente e segurança alimentar garantindo lanches, transporte, propaganda;
13. Implantar e garantir o sistema de segurança nos espaços físicos da SMDS e nos serviços ofertados visando a integridade dos funcionários, usuários e patrimônio;
14. Operacionalizar a Gestão do Programa de Transferência de Renda e CadÚnico;
15. Implantar Postos de Atendimento do CadÚnico, descentralizado, com mobiliário, telefone, internet dentre outros, garantindo espaço compatível com o desenvolvimento de suas atividades;
16. Capacitação permanente dos técnicos e funcionários da Assistência Social, assim como dos gestores, Conselhos Municipais de Direitos e Conselho Tutelar;
17. Fortalecer a instância de controle do Programa de Transferência de Renda;
18. Implantar Equipe para Busca Ativa;
19. Garantia de Benefícios Eventuais; Implantação de Plantões sociais em Bairros garantindo espaços físicos e recursos humanos;
20. Manter regulamentada a Lei de Concessão de Benefícios;
21. Implantar a Política de Segurança Alimentar e Nutricional

Rua Gustavo Rodrigues, 265 - Centro

Confins/MG - Tel: (31) 3665-7800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

22. Adequação/ Reforma/ampliação e Manutenção física da Unidade da Secretaria de Desenvolvimento Social e do Centro de Referência de Assistência Social/CRAS já existente e construção de mais uma unidade no bairro Tavares ou adjacências obedecendo as legislações pertinentes, garantindo os equipamentos em todos os espaços da realidade territorial;
23. Construir o Centro de Convivência de Assistência Social em terreno já adquirido para esta finalidade na região da Gameleira;
24. Garantir Equipe Técnica conforme NOB/RH em todos os equipamentos, fortalecer e aprimorar os serviços desenvolvidos conforme preconiza o SUAS.
25. Garantir Equipe de apoio: Facilitadores de Oficinas, Auxiliar de Serviços Gerais;
26. Implantar Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos em todas as faixas etárias: 0 a 6 anos, 7 a 14 anos, 15 a 17 anos, 18 a 29 anos, 30 a 59 anos e idosos, garantindo recurso humano especializado e espaço físico suficiente para o desenvolvimento do Serviço;
27. Estruturar os CRAS com Brinquedotecas, respeitando as exigências do SUAS;
28. Garantir a realização de oficinas lúdicas, culturais, esportivas, dentre outras com recursos materiais e humanos para o desenvolvimento das mesmas, no PAIF, PAEFI e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
29. Aquisição de veículo exclusivo para atendimentos do Conselho Tutelar.
30. Garantir o Serviço de Proteção Especial para Adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas, de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços Comunitários – LA/PSC;
31. Garantir lanche e transporte para os usuários da Medida Sócio educativa, assim como lanche para os usuários com seus direitos violados participantes das oficinas e dos grupos diversos do PAIF e PAEFI
32. Garantir Equipe Técnica para cada Serviço Especializado: Pessoa com Deficiência/Idosos; Pessoas em Situação de rua; Medida Socioeducativa, como preconiza a NOB RH/SUAS;
33. Garantir a parceria para os serviços de acolhimento institucional de crianças e adolescentes para atendimento às demandas do município;
34. Garantir a continuidade do programa de Guarda Subsidiada para Crianças e Adolescentes afastados da família de origem por decisão judicial, assim como a manutenção dos mesmos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

35. Garantir a manutenção física, recursos materiais para as oficinas, contratação de Oficineiros e Equipe Técnica para desenvolvimento de serviços de atendimento à pessoa idosa ou com deficiência e suas famílias;
36. Garantir contratação de serviços de acolhimento em ILPI's para atendimento às demandas do município;
37. Garantir estrutura física em local adequado para funcionar a Casa dos Conselhos, assim como a manutenção da mesma;
38. Garantir Equipamentos e Mobiliário, assim como recurso humano para desenvolvimento dos serviços dos Conselhos;
39. Viabilizar recursos financeiros para custeio de despesas de conselheiros, tanto governamentais como da sociedade civil em ações fora do município, assim como transporte e diárias em capacitações fora do Município;
40. Garantir a aplicação de 3% dos recursos dos IGDSUAS e IGDPAAB para o CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social;
41. Viabilizar a realização de Conferências Municipais, contemplando previamente a Pré-Conferência, assim como Fóruns e Assembleias garantindo a participação efetiva de todos os seguimentos e atores da sociedade civil, proporcionando espaço físico adequado, lanche, recurso audiovisual e tecnológico, assim como transporte para os usuários;
42. Garantir transporte de ônibus ou Vans para passeios ou eventos para usuários, como preconiza o SUAS;
43. Desenvolver ações que objetivem Erradicação do Trabalho Infantil;
44. Construir/ampliar/reformar Centro de Assistência Social para fomento de Oficinas de Capacitação, Profissionalização e desenvolvimentos de programas e projetos diversos, assim como firmar parcerias para a realização de capacitações;
45. Efetivar o cumprimento da Lei que dispõe sobre o Passe Livre nos coletivos;
46. Desenvolver parcerias e ações de profissionalização e integração do público da Assistência Social ao mercado de trabalho;
47. Acompanhar os beneficiários do Benefício de Prestação Continuada – BPC;

Rua Gustavo Rodrigues, 265 - Centro

Confins/MG - Tel: (31) 3665-7800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

48. Promover e Incentivar a participação popular por meio de Organizações representativas na formulação das Políticas de Atendimento e no seu controle, conforme Art. 5º da LOAS, inclusive com cursos de capacitação para conselheiros e entidades;
49. Apoiar iniciativas privadas que visem auxiliar a Ação da Política Municipal de Assistência Social do Município de Confins;
50. Desenvolver Programas e Projetos de geração de emprego e renda aproveitando potencialidades e vocações do Município;
51. Celebrar e manter convênios, contratos e parcerias com Instituições Públicas e Privadas para o desenvolvimento das ações sociais no atendimento do público prioritário;
52. Desenvolver Políticas para a Promoção da Igualdade no Município;
53. Contribuir e possibilitar a regularização das Associações Comunitárias, Organizações sem fins lucrativos, dentre outros no Município, para que estes possam estar em condições de receber recursos e financiamentos das três esferas de governo;
54. Construir/ampliar/reformar/equipar/estruturar/ manter e dar condições básicas de trabalho para o Conselho Tutelar;
55. Desenvolver ações e eventos lúdicos, artísticos e interativos direcionados à juventude, à criança, adolescente e idosos;
56. Implementar doação de materiais para reformas de moradias de população de baixa renda, ou retirada da mesma de áreas de risco;
57. Implementar ações articuladas com Secretarias afins tendo por objetivo a qualificação de nossa mão de obra para inserção no mercado de trabalho.

XIV - Área de Resultado: Cidade Saudável

1. Atenção Especializada: Manutenção do prédio do Centro de Especialidades Médicas; Ampliação Sistema de Informação da Unidade; Completar as equipes de trabalho necessárias às unidades; Manutenção de realização de Cirurgias Eletivas de média complexidade via CISREC; Ofertar Recursos humanos e materiais e equipamentos;
2. Atenção Básica: Manter e priorizar a Atenção Primária à Saúde como eixo norteador do modelo de Atenção à Saúde com ênfase na promoção, prevenção e recuperação em saúde;

Rua Gustavo Rodrigues, 265 - Centro

Confins/MG - Tel: (31) 3665-7800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Efetivar os processos de informatização dos serviços de armazenamento de informações e definir protocolos e fluxos; Implantação de cadeira odontológica na ESF Gameleira para abrigar uma equipe de saúde bucal (ESB); Implantação de aparelho de RX Odontológico em duas ESFs; Ofertar a modalidade de Próteses odontológicas removíveis como reabilitação oral aos usuários com perdas dentárias que afetem a sua qualidade de vida; Implantação de protocolos na Saúde Bucal; Continuação da construção da UBS Tavares; Ofertar Recursos humanos e materiais e equipamentos;

3. Central de Consultas e Exames Assistencial Hospitalar e Ambulatorial: Fortalecer o Serviço de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde; Garantir a oferta de assistência de qualidade da média e alta complexidade e aprimorar os processos de trabalho através de PPI's (Programa de Pactuação Integrada). Ofertar Recursos humanos e materiais e equipamentos;

4. Vigilância Epidemiológica: Ofertar recursos humanos e materiais necessários para execução das atividades de vigilância epidemiológica e ambiental; Fortalecimento do eixo da saúde do trabalhador; vigilância alimentar e nutricional; Desenvolver ações de coleta sistemática, de consolidação, análise e a interpretação de dados indispensáveis relacionados à saúde; Difundir informações relacionadas à saúde no âmbito técnico-científico e no da comunicação social; Monitorar as medidas de controle sobre agravos, riscos, condicionantes e determinantes de problemas de saúde; Realização de mutirão para prevenção e controle do mosquito aedes aegypti; Palestras educacionais nas escolas; Castração de animais para controle populacional de cães e gatos; Ampliação de visitas em áreas rurais para controle da Chagas; Ampliação do programa de PCE; Estruturação de laboratório para análise das amostras do PCE;

5. Vigilância Sanitária: Ampliar o fortalecimento do serviço e ações de Vigilância Sanitária; Aperfeiçoamento da REDESIM (Rede Nacional para Simplificação do Registro de Empresas e Negócios) para liberação de alvará sanitário; Ofertar Recursos humanos e materiais e equipamentos; Manutenção da Junta de Julgamento de Infração Sanitária;

6. Gestão Plena: Cumprir e fazer cumprir as contratualizações com os prestadores da Saúde;

7. Investir na UBS para aumentar seu alcance populacional;

8. Aumentar o acesso da população de baixa renda à assistência farmacêutica;

Rua Gustavo Rodrigues, 265 - Centro

Confins/MG - Tel: (31) 3665-7800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

9. Diminuir a taxa de mortalidade infantil e elevar a esperança de vida ao nascer mediante o fortalecimento do pré-natal, captando precocemente as gestantes;
10. Aumentar os cuidados com a mulher em todos os ciclos de vida;
11. Ampliar o Programa de Acompanhamento do Idoso por meio do estímulo ao envelhecimento ativo;
12. Promover a vigilância em saúde, com destaque para o controle da dengue;
13. Aprimorar o Prontuário Eletrônico nas unidades de saúde;
14. Reduzir o tempo médio de espera para exames prioritários;
15. Ampliar a educação permanente dos profissionais da saúde;
16. Ampliar o desenvolvimento de ações de promoção da alimentação adequada e saudável;
17. Manter e ampliar as ações de vigilância sanitária;
18. Manter a gestão e os serviços das especialidades médicas;
19. Manter os serviços de fisioterapia;
20. Manter os serviços de Urgência e Emergência com atendimento 24hs;
21. Ampliar as ações de promoção e prevenção da saúde através da equipe de NASF.
22. Ofertar Recursos humanos e materiais e equipamentos para execução das atividades.
23. Fortalecer a Gestão Estratégica e Participativa no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), através de ações de planejamento, monitoramento e avaliação das ações de saúde, educação e promoção, gestão do trabalho, controle social e auditoria, contribuindo para a consolidação do Sistema.
24. Garantir assistência farmacêutica integral a população através de atendimento humanizado, com ênfase na necessária segurança, eficácia, qualidade e promoção do uso racional de medicamentos no âmbito do SUS. Ampliação de medicações disponibilizadas.
25. Fortalecer a Rede de Atenção Psicossocial, promovendo o atendimento a adultos, idosos, crianças e adolescentes com transtornos mentais e com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas.
26. Capacitar 100% dos profissionais que atuam na Estratégia Saúde da Família e Equipes de Agente Comunitário de Saúde (ESF/ACE) de forma integrada;

Rua Gustavo Rodrigues, 265 - Centro

Confins/MG - Tel: (31) 3665-7800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

27. Garantir em 100% a implementação, assessoria, avaliação e monitoramento dos sistemas de informação de forma a garantir a alimentação sistemática dos mesmos (SISVAN, HIPERDIA e SISPRENATAL);
28. Implantar anualmente os serviços referentes aos testes rápido de HIV, gravidez e sífilis em 100% das Unidades Básicas de Saúde;
29. Fortalecer a oferta da assistência integral aos hipertensos e diabéticos em 100% das Unidades de Saúde da Família;
30. Fortalecer as ações de assistência à saúde integral da criança em 100% das unidades de Saúde da Família;
31. Fortalecer as ações de Saúde da Pessoa Idoso em 100% das Unidades de Saúde da Família;
32. Fortalecer grupos de gestantes com enfoque em 100% Unidades de Saúde;
33. Fortalecer anualmente em 100% as ações de Planejamento Reprodutivo nas Unidades de Saúde da Família;
34. Ofertar capacitação contínua para 100% dos profissionais de saúde, que atuam na estratégia Saúde da Família e Saúde bucal;
35. Proporcionar atendimento de consultas médicas na Atenção Básica referente à saúde de 100% dos adolescentes vivendo em conflito com a lei, em sistema de internação provisória;
36. Fortalecer em 100% das unidades de saúde da família, as ações preconizadas pela Política Nacional de Atenção Integral a Saúde do Homem (PNAISH);
37. Manter o serviço de notificações de violência doméstica, sexual e outras violências em 100% das Unidades de Urgência e Emergência.
38. Manutenção do quadro de Recursos Humanos da Urgência e Emergência;
39. Participação de serviços prestados em Consórcios Municipais.
40. Intensificação do combate à pandemia do Covid19.
41. Fortalecimento das ações de imunização visando o combate às doenças evitáveis; Manutenção predial das salas de vacina; Aquisição de equipamentos; implantação de sala de vacinação na ESF Gameleira; Capacitação continuada para a equipe.

XV - Área de Resultado: Cidade Sustentável

Rua Gustavo Rodrigues, 265 - Centro

Confins/MG - Tel: (31) 3665-7800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

1. Avançar no marco regulatório da gestão territorial para melhorar a qualidade da cidade mediante implantação de políticas locais de planejamento urbano;
2. Desenvolver programas de mobilidade urbana e trânsito com a expansão do transporte coletivo, o barateamento tarifário, o uso mais adequado do transporte individual, estímulo ao uso do transporte não motorizado, intensificando a relação transporte e meio ambiente;
3. Melhorar os pontos de ônibus com a implantação de guaritas;
4. Continuar com as ações de implantação/construção, restauração e revitalização das praças;
5. Elaborar o Plano de Mobilidade Urbana;
6. Planejar a Cidade / Melhorar o habitat urbano;
7. Aumentar a segurança do cidadão;
8. Manter a parceria existente entre Prefeitura Municipal de Confins e a Polícia Militar no apoio operacional nas blitz (Cidade Segura);
9. Implementar ações de Educação no Trânsito para cidadãos em idade escolar;
10. Implementar ações de educação no Trânsito para condutores de veículos, motociclistas, pedestres e ciclistas;
11. Reduzir o índice de acidentes no trânsito.

XVI - Área de Resultado: Investimento em Infraestrutura

1. Prover a infraestrutura requerida pelo Município com ênfase na pavimentação, ampliação e recuperação das vias públicas e estradas vicinais, atendendo critérios técnicos e prioridades definidas;
2. Diminuir gradativamente a demanda por tapa-buraco;
3. Melhorar as condições de manutenção das vias públicas e reduzir os prazos de atendimento de solicitações relacionadas à manutenção do viário.
4. Urbanização, revitalização e limpeza das Lagoas em Confins.
5. Construção ampliação e reforma de praças;

Rua Gustavo Rodrigues, 265 - Centro
Confins/MG - Tel: (31) 3665-7800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

6. Urbanização do município (saneamento básico, drenagem pluvial, pavimentação, sarjeta e meio fio);
7. Implementação de políticas públicas para habitação e moradia;
8. Reforma e ampliação da capela velório;
9. Ampliar e melhorar a rede de iluminação pública;
10. Estender redes elétricas nas áreas com demanda reprimida;
11. Reformar e construir passeios;
12. Implantação de infraestrutura (calçamento)
13. Manutenção dos próprios municipais com aquisição de material;
14. Limpeza dos logradouros públicos;
15. Manutenção do sistema de coleta de lixo;
16. Contratação de arquitetura e topografia terceirizada;
17. Manutenção do Convênio com SETOP, SEDRU, bem como firmar novos convênios;
18. Atualização dos Mapas da Cidade;
19. Abertura e Regularização de Vias Públicas;
20. Desapropriações de áreas;
21. Contratação de Maquinas e equipamentos pesados bem como mão de obra terceirizada;
22. Aquisição de equipamentos, materiais permanentes e mobiliário necessários ao bom funcionamento das unidades;
23. Valorização de pessoal e melhoria salarial;
24. Perfuração e Aparelhamento de Poços;
25. Limpeza de Fossas e Sumidouros;
26. Construção da garagem e alojamento para secretaria de transportes;
27. Infraestrutura e construção do parque de exposição (secretaria de cultura);
28. Reforma do Craslem (Cultura);
29. Construção do Centro de educação referência ambiental;
30. Limpeza de fossas e sumidouros.
31. Ampliação da frota municipal.
32. Leilão/doação de bens moveis municipais.
33. Permuta de bens imóveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

34. Ampliação, construção e reforma dos cemitérios municipais.
35. Extensão da rede elétrica.
36. Manutenção da rede elétrica nova (LED) é de responsabilidade do município.
37. Manutenção do convênio SETOP E SEDRU bem como firmar novos convênios.
38. Desapropriação de áreas.

XVII - Governo Transparente

1. Promover ações para a divulgação dos trabalhos desenvolvidos pela Prefeitura;
2. Aumentar as visualizações do portal da Prefeitura e o número de seguidores nas mídias sociais institucionais.
3. Manter o sistema de ouvidoria.

ANEXO II

RISCOS FISCAIS

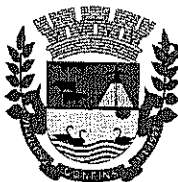
Conforme art. 4º, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04.05.2000.

I - INTRODUÇÃO

Esse anexo tem como objetivo explicitar os principais riscos fiscais na execução do orçamento de 2023, em conformidade com o parágrafo 3º, artigo 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Os riscos fiscais não se restringem somente aos passivos contingentes decorrentes de ações judiciais, eles englobam também riscos macroeconômicos acerca da realização da receita ou do incremento da despesa, bem como variações nos determinantes da dívida pública, com consequente impacto no serviço da dívida.

Rua Gustavo Rodrigues, 265 - Centro
Confins/MG - Tel: (31) 3665-7800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

Os passivos decorrentes de ações judiciais englobam todas as demandas judiciais contra o Município - Administração Direta e Indireta - em que não há decisão definitiva sobre a ação, seja quanto ao mérito ou ao valor devido, e que, portanto, não constituíram precatórios ainda ou seus efeitos não foram incorporados na elaboração do orçamento de 2023. Esses passivos contingentes podem impactar a despesa orçada, mas também podem reduzir a receita orçamentária, nos casos em que se questiona a cobrança de impostos, com repercussões que extrapolam um caso específico.

PROCESSOS INDENIZATÓRIOS

Nº do processo	Autor	Réu	Natureza	Valor
0210.08.052783-6	Valério Lirio da Silva	Município de Confins	Indenização (Danos Morais)	R\$ 50.000,00
0062945-55.2011.8.13.0210	Aline Fernanda Faria de Araújo	Município de Confins	Procedimento Ordinário Adicional de Insalubridade	R\$40.000,00
665-42.2011.5.03.0092	Marcos Magela Jr.	Município de Confins e MZ Engenharia	Ação Trabalhista	R\$ 15.000,00
210.08.054632-3 0083604.22.2010.8.13.0 2.0210 0083596.45.2010.8.13.0 210 0210.10.004439-0 0210.11.000578-7 0210.2.003498-3	Ação Civil Pública Ministério Público	INSTITUTO Social Educativo e Beneficente Novo Signo e Outros, Clube dos 50, José Marques de Souza e Outros, Lourival Miranda e outros, Quintas do Aeroporto e Valéria Consuelo de Souza	Ação Civil Pública	R\$ 1.000.000,00
210.02.005.765-4	Flavio Eduardo dos Reis	Município de Confins	Precatório	R\$ 30.000,00
2002.38.00.00.008394-9	União Federal	Município de Confins	Ação Ordinária	R\$ 2.000,00
0006160-51.2000.8.13.0148	Rosangela Fatima da Silva, e outros	Município de Confins	Ação Ordinária	R\$2.000.000,00
0546323-43.2008.8.13.0210	MPMG	Novo Signo e Município de Confins	Administrativo e outras matérias de público - Atos Administrativos - Improbidade Administrativa - Dano ao Erário	R\$415,00
0641908-88.2009.8.13.0210	Luiz Fernandes da Rosa Junior	Município de Confins	Administrativo e outras matérias de público - Atos Administrativos - Improbidade Administrativa - Violação aos Princípios Administrativos	R\$190.260,00
0044382-47.2010.8.13.0210	MPMG	Município de Confins	Administrativo e outras matérias de público - Meio Ambiente	R\$10.000,00
0044390-24.2010.8.13.0210	MPMG	Município de Confins, Lourival Miranda e Izaura Gonçalves Miranda	Administrativo e outras matérias de público - Responsabilidade da Administração - Indenização por dano ambiental	R\$10.000,00
0057731-20.2010.8.13.0210	MPMG	Município de Confins	Administrativo e outras matérias de público - Atos Administrativos - Infração Administrativa - Multas e	R\$178.720,87

Rua Gustavo Rodrigues, 265 - Centro

Confins/MG - Tel: (31) 3665-7800



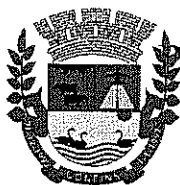
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

			demais Sanções	
0083596-45.2010.8.13.0210	MPMG	Espolio de Jose Marques de Sousa e Município de Confins	Administrativo e outras matérias de público - Responsabilidade da Administração - Indenização por dano ambiental	R\$10.000,00
0083604-22.2010.8.13.0210	MPMG	Associação Clube dos Cinquenta e Município de Confins	Administrativo e outras matérias de público - Responsabilidade da Administração - Indenização por dano ambiental	R\$10.000,00
0029845-12.2011.8.13.0210	MPMG	Município de Confins	Administrativo e outras matérias de público - Atos Administrativos	R\$10.000,00
0034983-23.2012.8.13.0210	MPMG	Valeria Consuelo de Souza e Município de Confins	Administrativo e outras matérias de público - Meio Ambiente	R\$10.000,00
0068235-46.2014.8.13.0210	MPMG	Geraldo Gonçalves dos Santos, Confins Comércio Varejista e Supermercado Flor de Liz	Processual Civil - Medida Cautelar - Liminar	R\$511.367,86
0004542-54.2015.8.13.0210	MPMG	Município de Confins, Geraldo Gonçalves dos Santos, Maria Aparecida de Oliveira, Gilmar Teixeira Leles, Marisa Soares de Araujo e Expresso Unir LTDA	Administrativo e outras matérias de público - Atos Administrativos - Improbidade Administrativa - Dano ao Erário	R\$5.702.400,00
0057332-78.2016.8.13.0210	MPMG	Município de Confins	Administrativo e outras matérias de público - Serviços - Saúde - Tratamento Médico Hospitalar - UTI	R\$1.000,00
0061565-21.2016.8.13.0210	MPMG	Município de Confins	Administrativo e outras matérias de público - Ordem Urbanista - Parcelamento do Solo	R\$2.000,00
0003391-82.2017.8.13.0210	Darah Cristina Santana da Silva	Município de Confins	Administrativo e outras matérias de público - Servidor Público Civil - Licenças/Afastamento - Gestante/Adotante/Paternidade	R\$41.547,72
0004520-88.2018.8.13.0210	Fundação Estadual do Meio Ambiente	Município de Confins	Tributário - Dívida Ativa	R\$50.157,81
0004884-60.2018.8.13.0210	Centro de Assistência Psicossocial	Município de Confins	Civil - Responsabilidade Civil - Indenização por dano moral	R\$100.000,00
5002575-44.2019.8.13.0210	Cooperativa de Logística e Transporte Executivo LTDA, e outros 14	Secretário Municipal de Transporte de Confins e Diretor Geral da Transconfins	Direito Administrativo e outras matérias de direito público - Atos Administrativos - Fiscalização - Atos Administrativos - Fiscalização - Competência do Órgão Fiscalizado	R\$1.000,00
5000858-60.2020.8.13.0210	Juliana Michelle Jamarino de Paula Rodrigues	Estado de Minas Gerais e Município de Confins	Direito da Saúde (12480) - Pública (12481) - Tratamento médico-hospitalar (12491)	R\$42.000,00
5000534-70.2020.8.13.0210	Aline da Conceição Machado Moreira	Município de Confins, Renato Gomes e Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais	Direito Civil - Responsabilidade Civil - Indenização por Dano Moral - Erro Médico DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO - Responsabilidade da Administração - Indenização por Dano Moral - Erro Médico	R\$110.000,00
5025100-59.2020.8.13.0024	Pedro Amaro de Moura	Bruna Graciele da Silva Moura, Alisson Celso Moraes Batista de Moura, Ronan Pither da Silva Moura, Estado de Minas Gerais, Município de Belo Horizonte, DER MG, Município de Contagem e Município de Confins	Direito Administrativo e outras matérias de direito público - Atos Administrativos - Infração Administrativa - Multas e demais Sanções	R\$1.000,00
5023870-79.2020.8.13.0024	Ricardo Bento Vitor	Estado de Minas Gerais, DER MG, Município de Confins, Município de	Direito Administrativo e outras matérias de direito público - Atos Administrativos - Infração	R\$5.000,00

Rua Gustavo Rodrigues, 265 - Centro

Confins/MG - Tel: (31) 3665-7800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

		Belo Horizonte e Município de Ribeirão das Nevez	Administrativa - Multas e demais Sanções	
5000416-57.2020.8.13.0287	Rafael Lucio Urbano Afonso	Município de Confins	Direito do Consumidor - Responsabilidade do Fornecedor - Indenização por Dano Moral - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO - Atos Administrativos - Infração Administrativa - Multas e demais Sanções	R\$156,19
5000209-95.2020.8.13.0210	MPMG	Município de Confins e Estado de Minas Gerais	Direito da Saúde - Mental - Internação Involuntária	R\$1.000,00
5000066-09.2020.8.13.0210	Samuel Athayde Cardoso e Evelyn Elivir de Oliveira	Estado de Minas Gerais e Município de Confins	Direito Administrativo e outras Materias de Direito Público - Responsabilidade da Administração - Indenização por Dano Moral - Acidente de Trânsito DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO - Responsabilidade da Administração - Indenização por Dano Material - Acidente de Trânsito	R\$2.304,81
5010636-85.2019.8.13.0114	Elizete Emerick de Lima	Município de Confins	Direito Administrativo e outras matérias de direito público - Atos Administrativos - Infração Administrativa - Multas e demais Sanções	R\$0,00
5002351-09.2019.8.13.0210	Ademir Leocardio Santana	Município de Confins, Cernig Distribuidora S.A e Copasa	Direito do Consumidor - Contratos de Consumo - Fornecimento de Energia Elétrica - Água / PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO - Liquidação / Cumprimento / Execução - Obrigação de Fazer / Não Fazer DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO - Tutela Provisória - Liminar	R\$1.000,00
5001501-52.2019.8.13.0210	Ilumina Transporte Inteligente LTDA	Concessionaria do Aeroporto de Confins S/A, Município de Confins e Transconfins	Direito do Consumidor - Contratos de Consumo - Inadimplimento - Obrigações - Espécies de Contratos - Transporte de Coisas	R\$1.000,00
5001372-47.2019.8.13.0210	Matheus Xavier Lima	Ministério Público, Município de Confins e Estado de Minas Gerais	Direito Processual Civil e do Trabalho - Liquidação / Cumprimento / Execução (9148) - Penhora / Depósito / Avaliação	R\$1.000,00
5000064-73.2019.8.13.0210	Valdivino Pereira de Confins	Município de Confins	Direito Tributário - Impostos - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano	R\$1.00,00
5053190-14.2019.8.13.0024	Davidson Pires da Costa	João Carlos Cruz Homem, Estado de Minas Gerais, Município de Belo Horizonte e Município de Confins	Direito Processual Civil e do Trabalho- Liquidação / Cumprimento / Execução - Obrigação de Fazer / Não Fazer DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO - Responsabilidade da Administração - Indenização por Dano Moral	R\$19.960,00
5089792-38.2018.8.13.0024	Unimed Belo Horizonte Cooperativa de Trabalho Médico	Município de Confins, e outros 21	Direito Tributário- Impostos - ISS/ Imposto sobre Serviços	R\$100.000,00
0001783-49.2017.8.13.0210	Silmara de Fátima Faria	Município de Confins	Direito do Trabalho Indenização Gravidez	R\$48.770,33
0408099-28.2013.8.13.0024	MPMG	Município de Confins	Direito Ambiental	R\$2.000.000

Rua Gustavo Rodrigues, 265 - Centro

Confins/MG - Tel: (31) 3665-7800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

As receitas constantes do projeto de lei orçamentária anual, a ser enviado à Câmara Municipal no segundo semestre, constituem apenas uma previsão, em consonância com as normas de direito financeiro, uma vez que depende de projeções acerca do comportamento da inflação, atividade econômica, taxa de câmbio, entre outros fatores. Portanto, qualquer evento que ocasione um desvio entre os parâmetros adotados para essas variáveis na projeção de receitas e os valores efetivamente observados ao longo do exercício, gerando uma frustração de receita, constitui também um risco fiscal.

Variações no cenário macroeconômico, que gerem maior demanda pelos serviços como saúde, educação, defensoria pública, e que impliquem em maiores despesas, são também um risco fiscal.

No que tange a dívida pública, os riscos fiscais estão associados a variações em discordância com o previsto nos indexadores e taxas de juros incidentes sobre os contratos de dívida. Por último, ainda são listados possíveis riscos fiscais decorrentes de contratos de PPP.

ANEXO III

RISCOS FISCAIS

II - RISCOS MACROECONÔMICOS

Os principais riscos macroeconômicos são aqueles associados a variações nos determinantes da previsão dos principais itens da receita municipal. O principal item individual da receita municipal é a arrecadação do ICMS e FPM, que em 2021 respondeu a 46,56% da receita total.

Rua Gustavo Rodrigues, 265 - Centro

Confins/MG - Tel: (31) 3665-7800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

A Receita do ISSQN, que representou 22,83% da receita total em 2021, é afetada principalmente pela atividade econômica. Com um crescimento menor do PIB, e por consequência da renda, e decorrência da pandemia do corona vírus, há uma tendência de aumento da inadimplência do imposto. Vários fatores resultam na redução da arrecadação de ISSQN.

As transferências correntes, por advirem em quase sua totalidade dos impostos e contribuições arrecadados pelo governo federal e que são partilhados com os Estados e Municípios, estão sujeitas aos mesmos riscos fiscais elencados na LDO da União.

III - PASSIVOS CONTINGENTES

O Município de Confins, bem antes do advento da Lei de Responsabilidade Fiscal, muito já havia avançado na direção de um regime fiscal responsável. As mudanças institucionais visando ao equilíbrio fiscal de longo prazo vêm desde meados de 1997, cujas metas têm sido cumpridas com reconhecido sucesso.

O projeto de estabilização fiscal tem-se desenvolvido por meio da execução de diversos programas. Cabe destacar o Programa Municipal Resconfins com a renegociação da Dívida Pública municipal e a redução das locações.

De outra banda, têm-se adotado medidas para aumentar a arrecadação, coibindo a sonegação fiscal e incrementando a cobrança da dívida ativa.

Com os avanços alcançados na institucionalização do ajuste fiscal, pode-se afirmar que o Município de Confins logrou sedimentar o seu equilíbrio fiscal. Permanecem, no entanto, riscos a serem considerados.

Parte desses riscos é representada por passivos contingentes derivados de uma série de ações judiciais que podem determinar o aumento do estoque da dívida pública. Esse aumento, caso venha a ocorrer, terá que ser compensado pelo incremento do esforço fiscal

Rua Gustavo Rodrigues, 265 - Centro

Confins/MG - Tel: (31) 3665-7800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

(aumento da receita/redução das despesas), de modo a impedir o desequilíbrio nas contas.

A explicitação desses passivos contingentes neste anexo representa mais um passo importante para a transparência fiscal. Entretanto, importa ressaltar que as ações judiciais aqui citadas representam apenas ônus potenciais, pois se encontram ainda em julgamento, não estando de forma alguma definido o seu reconhecimento pela Fazenda Municipal, haja vista que os passivos decorrentes de ações judiciais com sentenças definitivas foram tratados como precatórios, não configurando, em princípio, passivos contingentes.

Confins, 19 de Julho de 2022.


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Confins/MG